

Processo Administrativo nº 1000004540/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **Contratação de empresa de locação de brinquedos infláveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 24/08/2023 às 08:00h, finalizando até o dia 28/08/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na realização de eventos como dia das crianças e rua de lazer conforme as condições, quantidades exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação por preço em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração. Sendo assim a utilização do preço global é mais vantajoso sendo que uma mesma empresa poderá efetuar a prestação dos serviços onde proporcionara os eventos, fornecendo os itens solicitados a montagem e desmontagem nos locais pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Assim locando por preço global uma mesma empresa atenderá as demandas no que se trata esse processo. A contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da responsabilidade pelos serviços executados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Locação de carrinho de pipoca com todos os itens para produção das pipocas (milho, óleo, sal e o saquinho de papel). Para atender de 250 a 500 pessoa, sendo o evento no período mínimo de 6 (seis) horas (locação montagem e desmontagem).

2	Locação de 2 (dois) carrinho de algodão doce, com todos os itens para produção do algodão doce (açúcar, palito de madeira), para atender de 250 a 500 pessoa, sendo o evento no período mínimo de 6 (seis) horas (locação montagem e desmontagem).
3	Locação de Brinquedo infantil: Piscina de bolinha instalada com mediadas mínima de 2x2 metros com lona de alto sistema de impulsão 40 molas com proteção revestimento em pvc 1000, cobertura com lona kp 1000, para evento no período mínimo de 6 (seis) horas, (locação montagem e desmontagem).
4	Locação de brinquedo infantil: cama elástica (Pula Pula) com medidas mínima 3metros, com rede de proteção com escada. Para evento no Período de no mínimo 6 (horas) (locação montagem e desmontagem).
5	Locação de Brinquedos infantil: Castelinho inflável, com medidas mínima de 3,00m x 3,00m x2,50m suporta no máximo 120kg, 3 metros. Para evento no período de no mínimo 6 (seis) horas, (locação montagem e desmontagem).
6	Locação de brinquedo infantil:Tobogan com piscina de bolinha 2 em 1 instalado com medidas de no mínimo, dimensões do produto (CxLxA): 11m x 5m x7,25m dimensões das embalagens (CxLxA): 1M X 1M X 1,40M, Altura da base inflvel: 50cm, altura da parede inflável: 1m queda do escorregador:8m. para evento no período de no mínimo 6 (seis) horas (locação montagem e desmontagem).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência estimada de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: **03.54.27.122.4100.4079 (100) - 3.3.90.30 - Ficha 288– SEMEL**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; gerando mensalmente relatórios da execução do serviço prestados e os resultados atingidos;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.7. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.10. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

11.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1. Nome: Lucio Fernandez da Silva Sobrinho

CPF: 044.974.251-26.

13 –EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

13.1 -A CONTRATADA fica encarregada do transporte e montagem dos brinquedos, que deverão estar à disposição das crianças,

13.2 - A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas.

13.3 A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer na execução do presente. Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que seus funcionários venham a sofrer na execução deste.

13.4- A empresa ganhadora estará impossibilitada de realizar a subcontratação dos brinquedos que foram locados.

13.5- Executar o serviço conforme especificações constantes deste termo e em consonância com a proposta de preços, os brinquedos deverão ser instalados e testados em pelo menos 1 hora antes dos eventos.

13.6- Os prazos das datas e horários dos eventos deverão ser respeitados rigorosamente, em caso de alguma irregularidade com algum brinquedo a empresa estará incumbida de providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo realizar a substituição do mesmo se for solicitada.

13.7-Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.8-Garantir a qualidade e eficiência no andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los em número compatível com os serviços em execução;

13.9-Responsabilizar-se pelas despesas com as devidas manutenções dos brinquedos, caso haja algum dano ou algum brinquedo venha a estragar, deverá realizar as trocas e devidas substituições, e fica por conta da contratada toda e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.2.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 28 de julho de 2023.

Cristiane de Sousa Faleiro

CPF: 992.825.931-34

Termo de Referência

Luciano Júlio de Jesus

Secretário de Esporte e Lazer Responsável pelo

Decreto 703/2023